



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 191/2005 Autoria: Vereador Artindo Alves de Sousa

Dispõe sobre a criação do "Programa Saúde Fonoaudiológica nas Escolas e Creches Municipais" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o "Programa Saúde Fonoaudiológica" nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Creches Municipais do Município de Assis.

Parágrafo Único - O Programa de que trata o *caput* deste artigo, tem a finalidade de avaliar e encaminhar para tratamento, os alunos com dificuldades fonoauditivas.

Art. 2º - O Programa Saúde Fonoaudiológica na Escola deverá ser realizado semestralmente.

Art. 3º - Para eficácia da presente Lei, fica autorizada a celebração de convênios com entidades e profissionais da área.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2.005.